



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Parágrafo único. As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão.

Resolução nº 08/2019

Art. 4º. A Frente Parlamentar deverá apresentar relatório parcial a partir das atividades realizadas na forma do artigo anterior, e relatório final após a conclusão das atividades.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação própria da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**“CRIA A FRENTE PARLAMENTAR
EM DEFESA DA INSTALAÇÃO DO
PROJETO MINA GUAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

RODRIGO DORNELLES MARCOLIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada a “*FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INSTALAÇÃO DO PROJETO MINA GUAÍBA*” na Câmara Municipal de São Jerônimo.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Casa que atuam na defesa de propostas visando o fomento do desenvolvimento municipal e regional, através da manifestação de apoio à instalação do Projeto Mina Guaíba.

Art. 2º. A Frente Parlamentar terá a participação dos Vereadores que a ela aderirem, mediante comunicação expressa à Mesa Diretora, no prazo de 15 (quinze) dias contados da promulgação desta Resolução, e será constituída por Resolução, em igual prazo.

§1º. Os membros da Frente Parlamentar aprovarão o seu Regimento Interno de funcionamento, no prazo de quinze dias da sua instalação.

§2º. O Regimento Interno da Frente Parlamentar deverá prever direito à palavra aos cidadãos presentes às suas reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.

§3º. A primeira reunião da Frente Parlamentar deverá ocorrer em até 30 dias de sua constituição, para deliberar sobre o seu funcionamento, através de Regimento específico e a forma de escolha de seus coordenadores que assumirão o encargo de convocar e orientar suas reuniões.

Art. 3º. O funcionamento da Frente Parlamentar dar-se-á através de ações que compreendam trazer ao conhecimento da sociedade Jeronimense a situação do licenciamento para a instalação do Projeto Mina Guaíba, bem como os benefícios para o Município e para a Região Carbonífera com a aprovação do mesmo, através de reuniões, audiências públicas e/ou outras atividades.



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

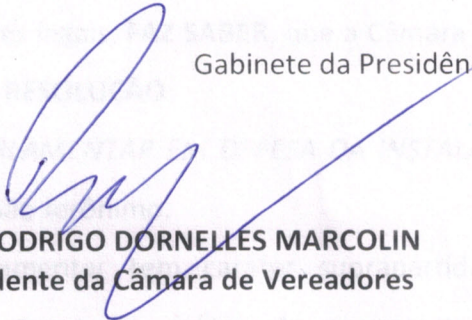
Parágrafo único. As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão.

Art. 4º. A Frente Parlamentar deverá apresentar relatório parcial, a partir das atividades realizadas na forma do artigo anterior, e relatório final após a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2019.


Ver. RODRIGO DORNELLES MARCOLIN
Presidente da Câmara de Vereadores